LEI Nº 2561, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%
3.3.50.41.00.00.00.00.1104 – Contribuições.....R$60.000,00
TOTAL.....R$60.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 _ Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 25%
134:3.3.90.39.00.00.00.001104 – Out Serv.Terc.Pes.Jurídica.....R$60.000,00
TOTAL.....R$60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal